



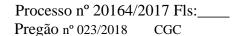
#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018

# 1 - INTRODUÇÃO

- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 20164/2017/SME, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <u>www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda</u>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail <a href="mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br">pregao@voltaredonda.rj.gov.br</a>, contendo as seguintes informações: Nome completo, CPF e contatos, no caso de pessoa física. E pessoa jurídica, Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.







- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br
- **1.6.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e no sítio do município <a href="www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda">www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda</a>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

# 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de material de consumo e material permanente**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2** A entrega será de uma vez, conforme os critérios de aceitação do objeto detalhada no item 02 do Termo de Referência.
- **2.3** Prazo de início da entrega: 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
- **2.4** A entrega dos materiais será na Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Santa Helena, n.º 22 Bairro Niterói Volta Redonda /RJ CEP. 27.283-190, de 08:00h às 16:00h. Tel: (24) 3356-7000
- **2.5** A entrega deverá ser realizadas de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

# 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:





Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	03	2018	08:00h
Data de abertura das propostas	28	03	2018	09:00h
Data da realização do Pregão	28	03	2018	09:00h
Processo nº 20164/2017	AQUISIO	ÇÃO MA	TERIAL DI	Е
	CONSU	MO E MA	ATERIAL	
	PERMA]	NENTE		
Tipo	MENOR	PREÇC	POR ITE	M
Prazo para impugnação	até 2 (doi	s) dias út	eis	
Data da publicação	15/03/20	18		
Endereço Eletrônico	Comprasi	net.gov.b	r	
Número da licitação no portal	023/2018			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

# 4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 322.894,14 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais reais),** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

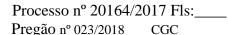
Dotação: 806.305/06.01.12.361.1001.4657.3339030000000.0023

# 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

# 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

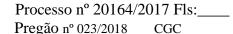






- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;
- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.7** Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP.
- b) Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE







- **6.8** Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.
- 6.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.11 Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- 6.12 O item de ampla concorrência é: 31
- **6.13 –** Os demais itens são destinados à participação exclusiva de **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- **7.1.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);



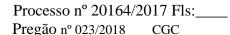




- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)</u>
- 7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

# 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS





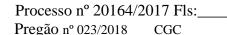


- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras







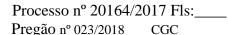
necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- **9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances







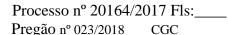
de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na







Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

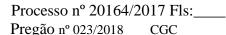
- **11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

# 12 - DA HABILITAÇÃO

# 12.1 - Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.







**12.1.1.1** OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras-**CEP 27.215-620, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 08 Declaração de inexistência de penalidade.
- **b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (Anexo 02)
- d) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **12.1.1.2** Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da CCCL ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade**.
- **12.1.1.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1.3.1 SICAF:
  - 12.1.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 12.1.1.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).





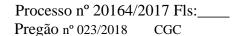


- 12.1.1.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 12.1.1.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.1.1.4** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplandos no SICAF.

# 12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - **b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





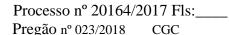


- **d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

# 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



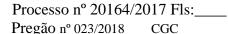




- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.3.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

# 12.4 Qualificação Econômico-Financeira





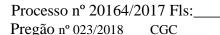


- **12.4.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento;
- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

# 12.5 Qualificação Técnica

- 12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.5.2 Para o item 03, 06, 15 e 16 deverá ser apresentado certificado do INMETRO, conforme NBR 11786/03 e descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 12.5.2 Para o item 03 também deverá ser apresentado laudo de toxidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes.
- 12.5.3 Os itens 31 e 32 deverão acompanhar: termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado. Certificado de Regularidade, conforme o art. 8º da Instrução normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para as atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo INEA.
- 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal







**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 5**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

# 12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7.

#### 12.8- Do Prazo de Validade das Certidões

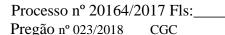
**12.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

# 13 - DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da\_declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

# 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO







- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **14.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

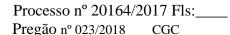
# 14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:
- **a)** Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.
- **14.2.2** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **14.3** Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

# 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **15.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **15.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).







- **15.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **15.5** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

# 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

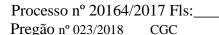






- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



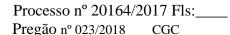




autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

- 16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- **16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.







- **16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Municipio de Voltta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- 16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

# 17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- **17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **17.2** O objeto deste termo edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situada na Rua Santa Helena nº22 Niterói CEP: 27.283-190, entre 07:00h às 16:00h;
- **17.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato de nomeação;
- **17.4** A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de apresentar alguma irregularidade;
- **17.5** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.





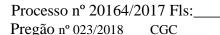


- **17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 17.7 O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **17.8** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **17.9** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **17.9.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **17.10** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **17.11** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.12** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **17.13** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

# 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a







instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- **18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **18.3** Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- **18.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **18.6** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- **18.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **18.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	<b>Minuta do Contrato obs.</b> : De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituido por nota de empenho de despesa.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.





Processo nº 20164/2017 Fls:\_\_\_\_\_ Pregão nº 023/2018 CGC

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

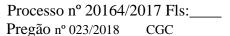
**18.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**18.11** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 06 de Março de 2018.

Rita de Cássia Oliveira de Andrade Secretaria Municipal de Educação Ordenadora de Despesas







# Anexo 1

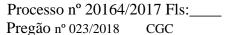
# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é AQUISIÇÃO de material de consumo e material permanente a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ANILINA, Anilina para álcool, em pó, com 5 gramas, para uso alimentício, com validade de 36 meses. 4 caixas com 100 unidades, de cada uma destas cores: amarela, azul, rosa, verde, vermelha e preta.	Caixa	24
02	CAIXA ARQUIVO, plástico corrugado flexível, azul, arquivamento de documentos,130 x 250 x 360 mm.	Unid.	1.000
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento com preenchimento de tinta, de no mínimo 110mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio e do corpo, diâmetro 8,7mm - diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40 + 0,1mm (sobre plano),comprimento mínimo com tampa de 140mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em prolipropileno , com furo antiasfixiante e clip para fixação, tinta a base de solvente, corantes, resinas aditivos, certificado do INMETRO e laudo de toxidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03), sendo 10.000 nas cores azul e preta e 5.000 na cor vermelha	Unid.	25.000
04	CANETA MARCA TEXTO, à base de água, secagem rápida, nas cores amarelo, rosa e verde, sendo 1000 de cada cor, validade mínima de 2 anos, com selo do INMETRO.	Unid.	3.000
05	<b>FITA DUREX,</b> monoface transparente 50mmx50metros, validade mínima de 02 anos	Unid.	1.000
06	GIZ DE CERA, Gizão de cera triangular, medindo 105mm x 11mm no mínimo, atóxico, não mancha as mãos, sendo composto por cera e pigmentos, com certificado do INMETRO.Caixa com 12 cores, sendo estas: branco, amarelo, pele, laranja, vermelho, vinho, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, marrom e preto. Validade mínima 02 anos.	Unid.	6.000
07	<b>LIXA</b> , Lixa para madeira, gr 180, medindo aproximadamente 225 X 275mm, com 25 unidades, cor preta.	Unid.	400
08	PAPEL CAMURÇA, Papel camurça , nas cores azul, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho e amarelo sendo 96 de cada, 60 G/m², 60 CM, 40 CM, pacote com 25 folhas cada.	Pct.	768
09	PASTA CATALOGO, Pasta catálogo, medindo 235mm x 325mm, com 50 plásticos ofício cada, fixados por 4 parafusos metálicos de 20mm, de capa dura na cor preta.	Unid.	600
10	PASTA SUSPENSA, Pasta suspensa em cartão Kraft, com haste de metal e ponteiras plásticas. Medindo aproximadamente 361 x 240mm.	Unid.	2.000
11	PINCEL, Pincel nº 16, cabo de madeira longo, envernizado, cerda de pêlo, formato chato.	Unid.	2.000
12	PINCEL, Pincel nº 16, cabo de madeira curto, envernizado, cerda de pêlo, formato chato.	Unid.	2.000
13	PASTA A - Z, Pasta A-Z, lombo largo, tamanho ofício, medindo aproximadamente 34x28x9cm, cor preta, cartão revestido em polipropileno resistente e carbono (POKF), ferragem niquelada.	Unid.	400
14	PASTA A - Z, Pasta A-Z, lombo largo, tamanho ofício, medindo aproximadamente 34x28x6cm, cor preta, cartão revestido em polipropileno resistente e carbono (POKF), ferragem niquelada.	Caixa	200





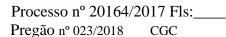


	CENTRAL GERAL DE COMPRAS		
15	MARCADOR, Marcador para quadro branco, recarregável, modelo WBMA-VBM-M PILOT ou similar, com ponta oval de acrílico medindo 6mm, espessura da escrita de 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis, tampa antiasfixiante, com trava (não rola em superfícies (lisas), certificado do INMETRO norma NBR-11786. Medindo aproximadamente 13,5cm de comprimento, contendo 4,2g de tinta. sendo 1200 unidades nas cores vermelha, e 1500 azul e preto. Validade mínima 02 anos	Unid.	4.200
16	LÁPIS, lápis preto, madeira, 2 mm, hb, sextavado, envernizado, na cor verde, apontado e s/ borracha, grafite preto nº2, com certificado do inmetro. validade mínima 02 anos	Unid.	1.000
17	<b>ETIQUETA</b> , Etiqueta branca adesiva, tamanho A4, caixa com 100 folhas, uma etiqueta por folha. Validade mínima 02 anos	Unid.	80
18	<b>PAPEL</b> , Papel cartão medindo 45x66cm, 250gr, nas cores amarelo, azul, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho, sendo 1500 unidades de cada cor	Unid.	12.000
19	PILHA, Pilha Alcalina AAA, MN 2400, pacote com 02 unidades, não recarregável com selo do INMETRO.	Unid.	30
20	PILHA, Pilha Alcalina AA, MN 1500, pacote com 02 unidades, não recarregável com selo do INMETRO.	Unid.	30
21	PILHA, Bateria recarregável, 9V, Liíon, com no mínimo 250mAh.com selo do INMETRO.	Unid.	50
22	<b>EVA PLACA</b> , EVA medindo aproximadamente 40x48x2mm, nas cores amarelo, azul, vermelho e verde, sendo 100 de cada cor	Unid.	400
23	<b>CADERNO</b> , Caderno baixa visão - pauta ampliada, 100 folhas com pautas largas na cor preta. Tamanho da folha: 22cm x 32 cm. Gramatura 90. Espaço entre as linhas de 1,5 cm. Capa e contra-capa de PP. Espiral transparente.	Unid.	100
24	FORMULARIO CONTINUO, Formulário contínuo p/Braille, 11 polegadas cx c/1.500 folhas.	Caixa	5
25	PAPEL, Folha Braille p/reglete - A4 - 120 gr, c/500 fls. papel braille, celulose vegetal a seco, branca, 297 mm, 210 mm, esfarelamento ponto braille.	Unid.	20
26	REGUA, Guia de assinatura em alumínio para deficiente visual, com antiderrapante, medindo 12,5x3,5x0,1. Parte vazada 10x1	Unid.	70
27	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A4 = 21.0 X 29.7 cm, gramatura 48g com 500 folhas.	Pacote	40
28	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A3 = 29.7 X 42 cm, gramatura mínima 52g com 500 folhas.	Pacote	40
29	CADERNO, celulose vegetal, espiral, 96 fl, 205 mm, 145 mm, folhas pautadas e capa papel cartão duplex 230 g/m2.	Unidade	2.000
30	CADERNO, caderno de desenho, material papel offset 63g/m2, branco, material capa papel cartão duplex 230 g/m2, quantidade folhas 96, comprimento 200, largura 275, espiral, arame galvanizado	Unidade	1.000
31	QUADRO BRANCO, 300X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, alumínio anodizado, termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo Instituo Estadual do Ambiente - INEA.	Unidade	500
32	QUADRO BRANCO, 200X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, alumínio anodizado termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo Instituo Estadual do Ambiente - INEA	Unidade	50
33	FRIGOBAR, 120 Litros, 110v, Branco com porta e tampo aproveitáveis.	Unidade	1

# 02 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

02.1 - A exigência da marca PILOT ou similar no item 15 é condição indispensável para aceitação das propostas, visto que as canetas serão utilizados com refis <u>PILOT</u>, já adquiridos pelas unidades educacionais da rede municipal de ensino e também estocadas no almoxarifado desta Secretaria.







Por isso, outras marcas/modelos tornarão nossas refis inutilizáveis, causando prejuízo para os cofres públicos.

- 02.2 As mercadorias deverão estar acondicionadas e embaladas de forma adequada e etiquetadas com o nome do fornecedor, número da nota de empenho e prazo de validade entre outras informações importantes e algumas quantidades serão escolhidas por amostragem, para realização de um teste de funcionamento.
- 02.3 As peças que não forem aprovadas no teste de funcionamento deverão ser substituídas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 02.4 No caso do fornecedor requerer novo teste de funcionamento, este deverá ocorrer sem nenhum custo para o Município.
- 02.5 Tendo em vista que os produtos são indispensáveis para o funcionamento da respectiva unidade educacional, além da observância de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, o prazo de entrega é condição relevante para a execução do objeto deste pedido de compra.
- 02.6 A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula1, após o recebimento da nota de empenho;
- 02.7 A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 02.8 A qualidade do material deverá ser atestada pelo Secretaria Municipal de Educação, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.
- 2.9 Para os itens 31 e 32 será solicitado, sob pena de não aceite da proposta o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de regularidade válido com chave de autenticação e certidão negativa de débito do IBAMA.

# 3 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal Educação no sentido de adquirir materiais pedagógicos de consumo e materiais permanentes para garantir a reposição do estoque do Setor Almoxarifado desta Secretaria, visando atender à demanda das unidades educacionais, conforme os quantitativos detalhados no Item 1

A compra dos materiais é de extrema importância, por serem necessários para o funcionamento básico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

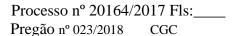
A falta dos materiais relacionados pode comprometer ou interromper o funcionamento das unidades de ensino.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de 12 (doze) meses.

# 4 - ORÇAMENTO DO OBJETO

4.1 – O valor provável da presente despesa foi definido a partir de PESQUISA DE PREÇO realizada com informações do portal







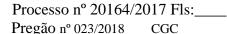
**paineldeprecos.planejamento.gov.br** tendo seu valor estimado em R\$322.894,14 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatorze centavos) e será contabilizado nas dotações orçamentárias n°

806.305/2018 06.01.12.361.1001.4657.3339030000000.0023 806.335/2018 06.01.12.361.1001.4657.3449052000000.0023

# 4.2- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Und	Qtd.	Descrição	Média	Total
1	Caixa	24	ANILINA	69,45	1.666,80
2	Unidade	1000	CAIXA ARQUIVO	3,10	3.100,00
3	Unidade	25000	CANETA PRETA AZUL E VERM.	0,45	11.250,00
4	Unidade	3000	CANETA MARCA-TEXTO	1,32	3.960,00
5	Unidade	1000	FITA DUREX	2,53	2.530,00
6	Unidade	6000	GIZ DE CERA grosso	2,64	15.840,00
7	Unidade	400	LIXA	0,32	128,00
8	Pacote	768	PAPEL CAMURCA	13,26	10.183,68
9	Unidade	600	PASTA CATALOGO	8,06	4.836,00
10	Unidade	2000	PASTA SUSPENSA	1,15	2.300,00
11	Unidade	2000	PINCEL	5,50	11.000,00
12	Unidade	2000	PINCEL	3,74	7.480,00
13	Unidade	400	PASTA A-Z Hargo	9,68	3.872,00
14	Unidade	200	PASTA A-Z estreito	9,53	1.906,00
15	Unidade	4200	MARCADOR RECARREGÁVEL.	8,33	34.986,00
16	Unidade	1000	LÁPIS GRAFITE	0,31	310,00
17	Pacote	80	ETIQUETA BRANCA ADESIVA	18,16	1.452,80
18	Unidade	12000	PAPEL CARTÃO 45X66CM	0,58	6.960,00
19	Unidade	30	PILHA AAA MN 2400	2,64	79,20
20	Unidade	30	PILHA ALCALINA AA MN1500	2,22	66,60
21	Unidade	50	PILHA BAT.ALCALINA9V REC	26,61	1.330,50
22	Unidade	400	EVA PLACA	1,17	468,00
23	Unidade	100	CADERNO BAIXA VISÃO	21,25	2.125,00
24	Caixa	5	FORMULARIO CONTINUO	299,00	1.495,00
25	Pacote	20	PAPEL FOLHA BRAILE	54,89	1.097,80
26	Unidade	40	RÉGUA p assinatura def. visual	16,23	649,20







TOTAL			R\$ 322.894,14			
33	Unidade	01	FRIGOBAR		887,16	887,16
32	Unidade	50	QUADRO 200X120	BRANCO	210,74	10.537,00
31	Unidade	500	QUADRO 300X120	BRANCO	315,00	157.500,00
30	Unidade	1000	CADERNO PEQ.	DE DESENHO	11,98	11.980,00
29	Unidade	2000	CADERNO 96FLS	PEQ.C/PAUTA	4,20	8.400,00
28	Pacote	40	PAPEL JORN	NAL A3 (fls.)	54,45	2.178,00
27	Pacote	20	PAPEL JORN	NAL A4 (Fls.)	16,97	339,40

# 05 - DOS MÉTODOS E DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

05.1 - Condição de Entrega: Parcela Única

05.2 - Prazo de Entrega: Vinte dias a contar da data de recebimento

da NOTA DE EMPENHO

05.3 - Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação

Rua Sta. Helena, nº 22 - Niterói, VR/RJ - (24)

3356-7000

05.4 - Horário de Entrega: De 08h às 16h

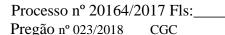
# 06 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da respectiva nota de empenho.

# 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 07.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - a) Realizar a entrega das mercadorias de acordo com as especificações detalhadas no item 01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO e além de cumprir as estratégias e métodos de suprimento e os critérios de aceitação do objeto ora contratado.
  - b) Não fazer sob qualquer pretexto, a sub-contratação, cessão ou transferência, de parte ou de todos os compromissos, etapas ou ações previstas neste termo de referência;
  - c) Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- 07.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
  - a) Receber e armazenar os mercadorias;
  - b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias
  - a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de







Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;

- c) A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- e) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;

# 08 - DA FISCALIZAÇÃO:

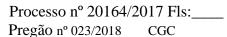
- 08.1 A execução dos serviços será fiscalizada pelos 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO, designados oportunamente, pela Secretário Municipal Educação.
- 08.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 08.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

# 09 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 09.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa;
  - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
  - e) Outras despesas que se fizerem necessárias.
- 09.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 09.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.
- 09.3 A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:







- 10.1 Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 10.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 10.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º:
  - 10.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 12.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 10.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

# 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à entrega das mercadorias relacionadas no ITEM 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, incluindo o frete e a descarga.

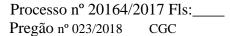
# 12 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na solicitação de compra nº 016396.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018

Ionara Hygino Muniz Secretária Municipal de Educação Interina



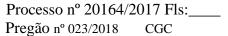




# Anexo 2 <u>MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA</u> PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018 - SME

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL GERAL	MARCA
1	Caixa	24	ANILINA, Anilina para álcool, em pó, com 5 gramas, para uso alimentício, com validade de 36 meses. 4 caixas com 100 unidades, de cada uma destas cores: amarela, azul, rosa, verde, vermelha e preta.			
2	Unidade	1000	CAIXA ARQUIVO, plástico corrugado flexível, azul, arquivamento de documentos,130 x 250 x 360 mm.			
3	Unidade	25000	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento com preenchimento de tinta, de no mínimo 110mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio e do corpo, diâmetro 8,7mm - diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40 + 0,1mm (sobre plano),comprimento mínimo com tampa de 140mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em prolipropileno, com furo antiasfixiante e clip para fixação, tinta a base de solvente, corantes, resinas aditivos, certificado do INMETRO e laudo de toxidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03), sendo 10.000 nas cores azul e preta e 5.000 na cor vermelha			
4	Unidade	3000	caneta marca texto, à base de água, secagem rápida, nas cores amarelo, rosa e verde, sendo 1000 de cada cor, validade mínima de 2 anos, com selo do INMETRO.			





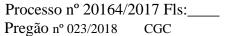


# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

i	i i		CENTRAL GERAL DE COMPRAS	ı ı	
			FITA DUREX, monoface		
5	Unidade	1000	transparente 50mmx50metros,		
			validade mínima de 02 anos		
			GIZ DE CERA, Gizão de cera		
			triangular, medindo 105mm x		
			11mm no mínimo, atóxico, não		
			mancha as mãos, sendo		
			·		
			composto por cera e pigmentos,		
6	Unidade	6000	com certificado do		
			INMETRO.Caixa com 12 cores,		
			sendo estas: branco, amarelo,		
			pele, laranja, vermelho, vinho,		
			verde claro, verde escuro, azul		
			claro, azul escuro, marrom e		
			preto. Validade mínima 02 anos.		
			LIXA, Lixa para madeira, gr 180,		
_		400	medindo aproximadamente 225 X		
7	Unidade	400	275mm, com 25 unidades, cor		
			preta.		
			PAPEL CAMURÇA, Papel		=
			camurça , nas cores azul, laranja,		
			The state of the s		
8	Pacote	768			
			vermelho e amarelo sendo 96 de		
			cada, 60 G/m², 60 CM, 40 CM,		
			pacote com 25 folhas cada.		
			PASTA CATALOGO, Pasta		
			catálogo, medindo 235mm x		
9	Unidade	600	325mm, com 50 plásticos ofício		
3	Officade	000	cada, fixados por 4 parafusos		
			metálicos de 20mm, de capa dura		
			na cor preta.		
			PASTA SUSPENSA, Pasta		
			suspensa em cartão Kraft, com		
10	Unidade	2000	haste de metal e ponteiras		
. •	oaaa	_000	plásticas. Medindo		
			aproximadamente 361 x 240mm.		
			PINCEL, Pincel nº 16, cabo de		
11	Unidade	2000	madeira longo, envernizado,		
''	Jilidade	2000	cerda de pêlo, formato chato.		
			PINCEL, Pincel nº 16, cabo de		-
12	Linidada	2000			
12	Unidade	∠000	madeira curto, envernizado, cerda		
	<u> </u>		de pêlo, formato chato.		
			PASTA A - Z, Pasta A-Z, Iombo		
			largo, tamanho ofício, medindo		
13	Unidade	400	aproximadamente 34x28x9cm, cor		
'	Jilladae	700	preta, cartão revestido em		
1			polipropileno resistente e carbono		
			(POKF), ferragem niquelada.		
		_	PASTA A - Z, Pasta A-Z, Iombo		
1			largo, tamanho ofício, medindo		
4.4	ا الماماء ا	000	aproximadamente 34x28x6cm, cor		
14	Unidade	200	preta, cartão revestido em		
			polipropileno resistente e carbono		
			(POKF), ferragem niquelada.		
L	I .		. J /, romagom mquoiada.		





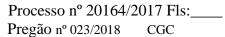


# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		-	CENTRAL GERAL DE COMPRAS		
			MARCADOR, Marcador para		
			quadro branco, recarregável,		
			modelo WBMA-VBM-M PILOT ou		
			similar, com ponta oval de acrílico		
			medindo 6mm, espessura da		
			escrita de 2.3mm, tinta especial,		
			refil e ponta substituíveis, tampa		
15	Unidade	4200	antiasfixiante, com trava (não rola		
.	oaaa	00	em superfícies (lisas), certificado		
			do INMETRO norma NBR-11786.		
			Medindo aproximadamente		
			13,5cm de comprimento,		
			contendo 4,2g de tinta. sendo		
			1200 unidades nas cores		
			vermelha, e 1500 azul e preto.		
			Validade mínima 02 anos		
			<b>LÁPIS</b> , lápis preto, madeira, 2		
			mm, hb, sextavado, envernizado,		
16	Unidade	1000	na cor verde, apontado e s/		
	oaaa		borracha, grafite preto nº2, com		
			certificado do		
			inmetro. validade mínima 02 anos		
			<b>ETIQUETA</b> , Etiqueta branca		
17	Doooto	90	adesiva, tamanho A4, caixa com		
17	Pacote	80	100 folhas, uma etiqueta por		
			folha. Validade mínima 02 anos		
			PAPEL, Papel cartão medindo		
			45x66cm, 250gr, nas cores		
18	Unidade	12000	amarelo, azul, laranja, marrom,		
10	Officado	12000	preto, rosa, verde e vermelho,		
			sendo 1500 unidades de cada cor		
			PILHA, Pilha Alcalina AAA, MN		
19	Unidade	30	2400, pacote com 02 unidades,		
	oaaa		não recarregável com selo do		
			INMETRO.		
			PILHA, Pilha Alcalina AA, MN		
20	Linidada	20	1500, pacote com 02 unidades,		
20	Unidade	30	não recarregável com selo do		
			INMETRO.		
			PILHA, Bateria recarregável, 9V,		
21	Unidade	50	Liíon, com no mínimo		
~ '	Sindado		250mAh.com selo do INMETRO.		
<b>+</b>	+		EVA PLACA, EVA medindo		
			aproximadamente 40x48x2mm,		
22	Unidade	400			
			nas cores amarelo, azul, vermelho		
			e verde, sendo 100 de cada cor		
			CADERNO, Caderno baixa visão -		
			pauta ampliada, 100 folhas com		
		_	pautas largas na cor preta.		
23	Unidade	100	Tamanho da folha: 22cm x 32 cm.		
1			Gramatura 90. Espaço entre as		
1			linhas de 1,5 cm. Capa e contra-		
1			capa de PP. Espiral transparente.		
0.4	0-:	_	FORMULARIO CONTINUO,		
24	Caixa	5	Formulário contínuo p/Braille, 11		
L	1			L L	







# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ĺ	1 1		polegadas cx c/1.500 folhas.	
25	Pacote	20	PAPEL, Folha Braille p/reglete - A4 - 120 gr, c/500 fls. papel braille, celulose vegetal a seco, branca, 297 mm, 210 mm, esfarelamento ponto braille.	
26	Unidade	40	REGUA, Guia de assinatura em alumínio para deficiente visual, com antiderrapante, medindo 12,5x3,5x0,1. Parte vazada 10x1	
27	Pacote	20	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A4 = 21.0 X 29.7 cm, gramatura 48g com 500 folhas.	
28	Pacote	40	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A3 = 29.7 X 42 cm, gramatura mínima 52g com 500 folhas.	
29	Unidade	2000	<b>CADERNO</b> , celulose vegetal, espiral, 96 fl, 205 mm, 145 mm, folhas pautadas e capa papel cartão duplex 230 g/m2.	
30	Unidade	1000	CADERNO, caderno de desenho, material papel offset 63g/m2, branco, material capa papel cartão duplex 230 g/m2, quantidade folhas 96, comprimento 200, largura 275, espiral, arame galvanizado	
31	Unidade	500	QUADRO BRANCO, 300X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo Instituo Estadual do Ambiente - INEA.	
32	Unidade	50	Ambiente - INEA.  QUADRO BRANCO, 200X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, alumínio anodizado termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item	





Processo nº 20164/2017 Fls:\_\_\_ Pregão nº 023/2018 **CGC** 

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VALO			aprovenaveis.	R\$
33	Unidade	01	FRIGOBAR, 120 Litros, 110v, Branco com porta e tampo aproveitáveis.	
			licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo Instituo Estadual do Ambiente - INEA	

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
   Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

  - Prazo de pagamento: 30 dias
  - Número do tel/Fax:
  - Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa





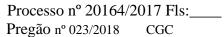
#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 3**

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL GERAL	MARCA
1	Caixa	24	ANILINA, Anilina para álcool, em pó, com 5 gramas, para uso alimentício, com validade de 36 meses. 4 caixas com 100 unidades, de cada uma destas cores: amarela, azul, rosa, verde, vermelha e preta.	69,45	1.666,80	
2	Unidade	1000	CAIXA ARQUIVO, plástico corrugado flexível, azul, arquivamento de documentos,130 x 250 x 360 mm.	3,10	3.100,00	
3	Unidade	25000	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento com preenchimento de tinta, de no mínimo 110mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio e do corpo, diâmetro 8,7mm - diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40 + 0,1mm (sobre plano),comprimento mínimo com tampa de 140mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em prolipropileno, com furo antiasfixiante e clip para fixação, tinta a base de solvente, corantes, resinas aditivos, certificado do INMETRO e laudo de toxidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03), sendo 10.000 nas cores azul e preta e 5.000 na cor vermelha	0,45	11.250,00	
4	Unidade	3000	caneta marca texto, à base de água, secagem rápida, nas cores amarelo, rosa e verde, sendo 1000 de cada cor, validade mínima de 2 anos, com selo do INMETRO.	1,32	3.960,00	
5	Unidade	1000	FITA DUREX, monoface transparente 50mmx50metros, validade mínima de 02 anos	2,53	2.530,00	
6	Unidade	6000	<b>GIZ DE CERA</b> , Gizão de cera triangular, medindo 105mm x	2,64	15.840,00	



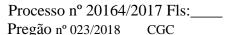




#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS						
	1 1		11mm no mínimo, atóxico, não			
			mancha as mãos, sendo			
			composto por cera e pigmentos,			
			com certificado do			
			INMETRO.Caixa com 12 cores,			
			sendo estas: branco, amarelo,			
			pele, laranja, vermelho, vinho,			
			verde claro, verde escuro, azul			
			claro, azul escuro, marrom e			
			preto. Validade mínima 02 anos.			
			LIXA, Lixa para madeira, gr 180,			
7	Unidade	400	medindo aproximadamente 225 X	0,32	128,00	
'	Omaaao	100	275mm, com 25 unidades, cor	0,02	120,00	
			preta.			
			PAPEL CAMURÇA, Papel			
			camurça , nas cores azul, laranja,			
8	Pacote	768	marrom, preto, rosa, verde,	12.26	10.183,68	
0	Pacole	700	vermelho e amarelo sendo 96 de	13,26	10.103,00	
			cada, 60 G/m <sup>2</sup> , 60 CM, 40 CM,			
			pacote com 25 folhas cada.			
			PASTA CATÁLOGO, Pasta			
			catálogo, medindo 235mm x			
_			325mm, com 50 plásticos ofício			
9	Unidade	600	cada, fixados por 4 parafusos	8,06	4.836,00	
			metálicos de 20mm, de capa dura			
			na cor preta.			
			PASTA SUSPENSA, Pasta			
10	l loidede	2000	suspensa em cartão Kraft, com	1 15	2 200 00	
10	Unidade	2000	haste de metal e ponteiras	1,15	2.300,00	
			plásticas. Medindo			
			aproximadamente 361 x 240mm.			
		0000	PINCEL, Pincel nº 16, cabo de	0	44 000 00	
11	Unidade	2000	madeira longo, envernizado,	5,50	11.000,00	
			cerda de pêlo, formato chato.			
			PINCEL, Pincel nº 16, cabo de			
12	Unidade	2000	madeira curto, envernizado, cerda	3,74	7.480,00	
			de pêlo, formato chato.			
			PASTA A - Z, Pasta A-Z, lombo			
			largo, tamanho ofício, medindo			
40	ا امنام عاد	400	aproximadamente 34x28x9cm, cor	0.00	2 070 00	
13	Unidade	400	preta, cartão revestido em	9,68	3.872,00	
			polipropileno resistente e carbono			
			(POKF), ferragem niquelada.			
			PASTA A - Z, Pasta A-Z, lombo			
			largo, tamanho ofício, medindo			
			aproximadamente 34x28x6cm, cor			
14	Unidade	200	preta, cartão revestido em	9,53	1.906,00	
			polipropileno resistente e carbono			
			(POKF), ferragem niquelada.			
	+					
			MARCADOR, Marcador para			
			quadro branco, recarregável,			
15	Unidade	4200	modelo WBMA-VBM-M PILOT ou	8,33	34.986,00	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	similar, com ponta oval de acrílico	-,		
			medindo 6mm, espessura da			
			escrita de 2.3mm, tinta especial,			





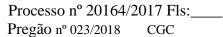


#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

#### CENTRAL GERAL DE COMPRAS refil e ponta substituíveis, tampa antiasfixiante, com trava (não rola em superfícies (lisas), certificado do INMETRO norma NBR-11786. Medindo aproximadamente 13.5cm de comprimento. contendo 4,2g de tinta. sendo 1200 unidades nas cores vermelha, e 1500 azul e preto. Validade mínima 02 anos LÁPIS, lápis preto, madeira, 2 mm, hb, sextavado, envernizado, na cor verde, apontado e s/ 16 Unidade 1000 0,31 310,00 borracha, grafite preto nº2, com certificado do inmetro. validade mínima 02 anos ETIQUETA, Etiqueta branca adesiva, tamanho A4, caixa com 17 Pacote 80 18,16 1.452,80 100 folhas, uma etiqueta por folha. Validade mínima 02 anos PAPEL, Papel cartão medindo 250gr, nas cores 45x66cm, 18 Unidade 12000 amarelo, azul, İaranja, marrom, 0.58 6.960,00 preto, rosa, verde e vermelho, sendo 1500 unidades de cada cor PILHA, Pilha Alcalina AAA, MN 2400, pacote com 02 unidades, 19 Unidade 30 2,64 79,20 não recarregável com selo do INMETRO. PILHA, Pilha Alcalina AA, MN 1500, pacote com 02 unidades, 20 Unidade 30 2,22 66,60 não recarregável com selo do INMETRO. PILHA, Bateria recarregável, 9V, 21 Unidade 50 Liíon, com mínimo 26,61 1.330,50 no 250mAh.com selo do INMETRO. EVA PLACA, EVA medindo aproximadamente 40x48x2mm, 22 Unidade 400 1,17 468,00 nas cores amarelo, azul, vermelho e verde, sendo 100 de cada cor CADERNO, Caderno baixa visão pauta ampliada, 100 folhas com pautas largas na cor preta. 23 Unidade 100 Tamanho da folha: 22cm x 32 cm. 21,25 2.125,00 Gramatura 90. Espaço entre as linhas de 1,5 cm. Capa e contracapa de PP. Espiral transparente. **FORMULARIO** CONTINUO, 24 Caixa 5 Formulário contínuo p/Braille, 11 299,00 1.495,00 polegadas cx c/1.500 folhas. PAPEL, Folha Braille p/reglete -A4 - 120 gr, c/500 fls. papel 25 Pacote 20 braille, celulose vegetal a seco, 54,89 1.097,80 branca, 297 mm, 210 mm,



esfarelamento ponto braille.





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1	I	I	CENTRAL GERAL DE COMPRAS	1	1	1
26	Unidade	40	<b>REGUA</b> , Guia de assinatura em alumínio para deficiente visual, com antiderrapante, medindo 12,5x3,5x0,1. Parte vazada 10x1	16,23	649,20	
27	Pacote	20	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A4 = 21.0 X 29.7 cm, gramatura 48g com 500 folhas.	16,97	339,40	
28	Pacote	40	<b>PAPEL</b> , papel jornal, material celulose vegetal, A3 = 29.7 X 42 cm, gramatura mínima 52g com 500 folhas.	54,45	2.178,00	
29	Unidade	2000	<b>CADERNO</b> , celulose vegetal, espiral, 96 fl, 205 mm, 145 mm, folhas pautadas e capa papel cartão duplex 230 g/m2.	4,20	8.400,00	
30	Unidade	1000	CADERNO, caderno de desenho, material papel offset 63g/m2, branco, material capa papel cartão duplex 230 g/m2, quantidade folhas 96, comprimento 200, largura 275, espiral, arame galvanizado	11,98	11.980,00	
31	Unidade	500	QUADRO BRANCO, 300X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de móveis tubulares e de madeira, emitido pelo Instituo Estadual do Ambiente - INEA.	315,00	157.500,00 AMPLA CONCOR RÊNCIA	
32	Unidade	50	QUADRO BRANCO, 200X120cm, laminado melamínico brilhante, suporte p/ apagador e calha em alumínio anodizado, alumínio anodizado termo de autorização do fabricante para fornecimento do móvel correspondente ao item licitado, Certificado de Regularidade, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 96 de 30 de março de 006. Certificado de Regularidade do IBAMA. Licença de operação para atividades de Fabricação de	210,74	10.537,00	





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	CENTRAL GERAL DE COMPRAS						
			móveis tubulares e de madeira,				
			emitido pelo Instituo Estadual do				
			Ambiente - INEA				
			FRIGOBAR, 120 Litros, 110v,				
	Unidade		Branco com porta e tampo aproveitáveis.		·		
VALOR TOTAL: (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e			R\$ 322	80/ 1/			
novent	noventa e quatro reais e quatorze centavos)						

# **OBSERVAÇÃO:**

- 1 O item de ampla concorrência é: 31
- 2 Os demais itens são destinados à participação exclusiva de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 4**

## Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

# **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
, em/2018.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 5**

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018-SME

# **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018, que a firma
empregados reabilitados e/ou deficientes,, no total de
empregados reabilitados e/od deficientes,,
(Local a Data )
(Local e Data )
(accidativa accessoralete access ODE des de identidade)
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 6**

### Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

## **DECLARAÇÃO**

, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
<b>) EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 7**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018-SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em, de de 20		, em	de	de 20
----------------	--	------	----	-------





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO 8**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ. Preencher os campos em vermelho e deletar os campos em verde.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Licitação,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. ao Edital do pregão eletrônico nº XXX/XXXX

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### ANEXO 9

#### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o

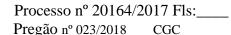
			LTA REDO		e a
O MUNI	CÍPIO DE	VOLT/	A REDOND	A, inscrito	no
CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com	sede na p	oraça Sá	ávio Gama,	nº 53, Ba	airro
Aterrado, Volta Redonda-RJ, dorav	ante deno	minado	MUNICÍPIC	), através	da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO, nest	te ato re	presentado p	oela Secre	tária
Municipal, Sr. <sup>a</sup> , brasileira	i, estado ci	vil, profis	ssão, portad	ora da Cé	dula
de Identidade nº XXXXXXXXX expedic					
nº XXXXXXXXXXX, residente nes	sta cidade	, Order	nadora de	Despesa	por
delegação de competência conferida p	pelo Decret	to Munic	ipal n.º 14.2	11/2017 de	e <sup>.</sup> 06
de janeiro de 2017, de um lado, e do	outro, a e	mpresa		, inscrita	a no
CNPJ n°, com sede na					
CONTRATADA, representada neste	ato pelo S	Sr		_, portador	r da
Carteira de Identidade					
, neste ato denomina					
CONTRATO DE AQUISIÇÃO de con	formidade	com o	que com o	que consta	a do
Processo nº 20164/2017/SME, que se	regerá, pela	as norma	as da Lei Fe	deral 8.666	3/93,
com as alterações posteriores e pelas	cláusulas e	condiçõ	es seguintes	<b>S</b> :	

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:</u>

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e mateiral permanente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência — Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 023/2018 e seus anexos, constante do processo Nº 20164/2017/SME e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:







O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

### **DA CONTRATANTE**

Receber e armazenar as mercadorias;

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;

A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Municipal do Município, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento.

fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;

#### **DA CONTRATADA:**

Realizar a entrega das mercadorias de acordo com as especificações detalhadas no item 01 do termo de Referência – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO e além de cumprir as estratégias e métodos de suprimento e os critérios de aceitação do obeto ora contratado.

Não fazer qualquer pretexto, a sub-contratação, cessão ou transferência, de parte ou de todos os compromissos, etapas ou ações previstas neste termo de referência;

Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constaado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual.

# **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$(
<u>CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> :
O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação no elemento de trabalho nº NE, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$);
Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.
Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado <i>pro rata die</i> , e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês <i>pro rata die</i> .
O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**







A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

# <u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

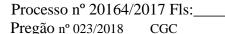
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### <u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:</u>







A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

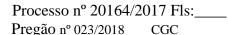
A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;







**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal  $n^{\underline{o}}$  8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

# PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2018**,





#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta I	Redonda/RJ, de	_ de 2018.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	_
	NONONONONONONONONON p/CONTRATADA	-
TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF:		
RG:		
2)		
ĆPF:		
RG:		

